



CURITIBA

BOLETIM DE ESCLARECIMENTO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-188011/2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022 – SMAP

OBJETO: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MODERNIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CURITIBA/PR.

- Cadastro IP

Acerca do Cadastro IP constante no documento “Observações sobre o cadastro”, restou esclarecido que “Conforme informado no documento “Observações sobre o Cadastro da Rede Municipal de IP 27-09-2021” (disponível no link <https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/iluminacao-publica-curitiba-estudos-e-modelagem-do-projeto/3373>), os relatórios técnicos divulgados em 27/09/2021 fazem referência ao Cadastro de Pontos da Prefeitura com data-base em maio de 2021. Na mesma página foi disponibilizado, em caráter não-vinculante, tal cadastro utilizado como base para os estudos.”

- Estudo por amostragem

Sobre o Estudo por amostragem, esclarece-se que “os dados coletados em campo de forma amostral encontram-se detalhados no Anexo I - “Resultado Simulações Luminotécnicas por ponto de IP” do Relatório de Engenharia Final 27-09-2021 disponível, em caráter não-vinculante, no link <https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/iluminacao-publica-curitiba-estudos-e-modelagem-do-projeto/3373>.

Por fim, e nos termos do Subitem 2.3.1, do Edital, as informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados, relacionados à REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA e aos SERVIÇOS foram realizados e obtidos para fins exclusivos de precificação da CONCESSÃO, não apresentando, perante as potenciais PROPONENTES, qualquer caráter vinculativo ou qualquer efeito do ponto de vista da responsabilidade do PODER CONCEDENTE em face das PROPONENTES ou da futura CONCESSIONÁRIA.

Ademais, por força do Subitem 2.3, do EDITAL, as PROPONENTES são integralmente responsáveis pela análise de todos os dados e informações sobre a CONCESSÃO, bem como pelo exame da condição atual dos bens vinculados à CONCESSÃO e demais estruturas físicas relativas aos SERVIÇOS, cabendo-lhes, ainda, arcar com todos os custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de sua PROPOSTA COMERCIAL, bem como à participação na LICITAÇÃO.

Curitiba, 20 de maio de 2022.

CRISTIANO ROBERTO PANTAROTTI
Comissão Especial de Licitação
Matrícula nº 78470
Decreto nº 120/2022